

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 214/2025**

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 206/2024 que entre si celebram a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **RIO MINAS - TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVICOS LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **Rio Minas - Terceirização e Administração de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.163/0001-26, situada na Rua Emilio de Menezes, 156, Santa Maria, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.525-200, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa páginas **2160/2161**, autorização firmada pela autoridade competente na página **2184** e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 3729/2024 (Dataged) ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/24, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O prazo contratual previsto na cláusula quinta do Contrato nº 206/2024 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado **de 29 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 29/10/2025 a 29/10/2026), é de **R\$ 836.281,73 (oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha abaixo:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

PLANILHA DO VALOR GLOBAL			
PLANILHAS	Nº DE POSTOS	RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO	
		VALOR POR POSTO	SUBTOTAL MENSAL
<b>Supervisor de Auxiliar Administrativo</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 7.348,54</b>	<b>R\$ 7.348,54</b>
<b>Auxiliar Administrativo</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 5.195,13</b>	<b>R\$ 62.341,60</b>
<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>			<b>R\$ 69.690,14</b>
<b>Nº DE MESES DO CONTRATO</b>			<b>12</b>
<b>VALOR ANUAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 836.281,73</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Por força da alteração, deverão ser apresentados os endossos das **garantias** previstas na **cláusula sexta** do contrato original

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – **CESAMA**

Adriano Miranda Oliveira  
**RIO MINAS – Terceirização e Administração de Serviços LTDA**

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos: “§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”